



SCL/137/22

São Paulo, 29 de março de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 237/2021

Contratação de empresa para fornecimento de plataforma White Label Digital de Diagnóstico e atendimento: Realização de avaliações psicológicas, atendimento psicológico online (com sala de atendimento virtual, prontuário e agenda) e mapeamento de indicadores de saúde modelo software as a service (SaaS), incluindo serviços de customização, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura TIC

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar que a data de recebimento das propostas, sessão de abertura e disputa do **Pregão Eletrônico nº 237/2021**, através do link www.licitacoes-e.com.br, sob o **nº 927006**, foi **adiada**, obedecendo o seguinte cronograma:

Abertura das propostas - meio eletrônico:	08/04/2022 – 08h30
Início da sessão pública de disputa:	08/04/2022 – 09h30

Atenciosamente

Serviço Social da Indústria – Sesi/SP
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



SCL/128/22

São Paulo, 28 de março de 2022.

ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 237/2021

Contratação de empresa para fornecimento de plataforma White Label Digital de Diagnóstico e atendimento: Realização de avaliações psicológicas, atendimento psicológico online (com sala de atendimento virtual, prontuário e agenda) e mapeamento de indicadores de saúde modelo software as a service (SaaS), incluindo serviços de customização, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura TIC

1) PERGUNTA

“Item: 7.1.6. e subitens do Edital - “Prova de Conceito” (Proof of Concept – PoC)

Onde serão testados todos os recursos previstos na plataforma. Vocês irão considerar que na prova de conceito todos os itens da plataforma já estarão disponíveis? Se não, quais itens serão considerados na POC?”

RESPOSTA

Serão considerados todos os itens constantes no Memorial Descritivo.

2) PERGUNTA

“Qual o prazo de entrega do projeto após a assinatura do contrato?”

RESPOSTA

Sessenta dias após a assinatura do contrato.

3) PERGUNTA

“Item: 1.4.6. alínea “e” do Memorial Descritivo - A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.

Aqui vocês se referem a possibilidade de fazer login na plataforma com o usuário da Microsoft (Hotmail)?”

RESPOSTA

Não é necessário que o login da plataforma seja feita com usuário da Microsoft, porém é mandatório que a aplicação possua tecnologia MFA (Duplo fator de autenticação).

Serviço Social da Indústria (SESI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 237/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA *WHITE LABEL* DIGITAL DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO: “REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO *ONLINE* (COM SALA DE ATENDIMENTO VIRTUAL, PRONTUÁRIO E AGENDA) E MAPEAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE MODELO *SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)*, INCLUINDO SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA *TIC*”

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 237/2021

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo B -	Memorial Descritivo Anexo I – Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
Anexo C -	Modelo de Proposta Comercial
Anexo D -	Mínuta de Contrato
Anexo E -	Termo de Confidencialidade

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP:

Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo

Superintendente:

Autoridade máxima no âmbito do Sesi-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de plataforma *White Label* digital de diagnóstico e atendimento: “Realização de avaliações psicológicas, atendimento psicológico *online* (com sala de atendimento virtual, prontuário e agenda) e mapeamento de indicadores de saúde modelo *software as a service (SaaS)*, incluindo



serviços de customização, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura *TIC*”, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- f) que estejam sob falência, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.



- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.16. O Sesi-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.



3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.3. A proposta deverá considerar:

a) a implantação e integração técnica entre os sistemas do Sesi-SP e a solução contratada, além do desenvolvimento de funcionalidades específicas da metodologia Sesi-SP em uma única parcela;

b) a manutenção da infraestrutura de tecnologia e suporte técnico mensal da solução;

c) a emissão de protocolos de psicologia para até 12.000 anual (estimativa mensal 1.000 avaliações psicológicas).

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	Fornecimento de plataforma <i>White Label</i> digital de diagnóstico e atendimento	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Superintendente do SESI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- a.1.) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo C**), e
- a.2.) especificações dos serviços ofertados.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, consignando que a proponente presta/prestou serviços objeto da presente licitação. O atestado ou a declaração deverá conter:

- a) nome do signatário, CNPJ, data e assinatura.
- b) fornecimento de Plataforma Tecnológica Saúde, sob o modelo de Software as a Service (SaaS), incluindo serviços de planejamento, desenvolvimento, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura de TIC;
- c) quantidade de aplicações e acessos mensais.
- d) solução *white label* com as características de responsividade, sistemas operacionais e navegadores;

7.1.2.2. **Plano de Implantação da Solução**, incluindo cronogramas, programa de treinamento e de customizações e parametrizações, testes e integração com legados.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;

a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.6. Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)

7.1.6.1. Após a validação técnica dos documentos apresentados conforme indicado nos itens 7.1.1. a 7.1.5., a arrematante de melhor preço e cuja solução ofertada contemple todos os requerimentos técnicos preliminares estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos, terá seus produtos submetidos à Prova de Conceito, com o objetivo de evidenciar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados.

7.1.6.2. Deverá ser disponibilizado para testes, pela Proponente, sem custos para o SESI-SP, a utilização plena da plataforma *White Label Digital de Diagnóstico e Atendimento: “realização de avaliações psicológicas, atendimento psicológico online e mapeamento de indicadores de saúde”*, onde serão testados todos os recursos previstos na plataforma. No período de até 15 dias corridos, onde serão realizados os testes, poderão ocorrer reuniões entre as equipes técnicas das Contratantes e da proponente, visando esclarecimento de possíveis intercorrências.

7.1.6.3. Na hipótese de descumprimento dos requisitos obrigatórios indicados durante a realização da Prova de Conceito, a proposta será desclassificada sendo convidada para execução de nova PoC a próxima melhor proposta (igualmente depois de validados todos os documentos de qualificação técnica citados), e assim sucessivamente, até obtenção de sucesso na Prova de Conceito, quando será então declarada vencedora, atendidos todos os demais requerimentos estabelecidos ao longo deste edital e de seus anexos.

7.1.6.4. Todos os requisitos e funcionalidades referenciados neste edital serão analisados durante a etapa de testes. A prova de conceito da proponente será considerada qualificada se atender totalmente as funcionalidades indicadas como requeridas para essa análise. O diagnóstico favorável emitido pela equipe técnica em relação à realização da Prova de Conceito com sucesso ensejará a continuidade do procedimento licitatório visando sua homologação pela autoridade competente.

Justificativa: a solicitação da Prova de Conceito (PoC) visa analisar funcionamento da plataforma, testando na prática, e com exemplos/simulações reais de *avaliações psicológicas, atendimento psicológico online e mapeamento de indicadores de saúde*, as funcionalidades exigidas/previstas nesse edital. A prova de conceito nos permite identificar previamente se nossas necessidades serão atendidas, garantindo a efetividade na contratação do vencedor do certame e a consequente qualidade na realização da plataforma.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SESI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SESI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SESI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Operações - GO do SESI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, referente ao períodos compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, equivalente ao número de horas técnicas (UHTs) efetivamente prestadas correspondendo aos serviços de desenvolvimentos de manutenções evolutivas ou projetos entregues e colocados em operação, adicionados ao número de atendimentos de chamados técnicos e dos entregáveis solicitados para gestão fiscal encerrados no período, conforme estabelecido na proposta comercial da Contratada.

12.2. O SESI-SP avaliará o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, conforme tabela abaixo e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período, cabendo à Contratada promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

12.2.1. A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas às Contratantes, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação das sanções previstas.

12.3. O SESI-SP acompanhará o desenvolvimento das atividades a partir do relatório de atividades apresentado pela Contratada e do controle das Ordens de Serviços emitidas e efetivamente realizadas, com base nos Acordos de Níveis de Serviços preconizados, de modo a fundamentar a apuração dos valores mensais acumulados para pagamento.

12.3.1. Na hipótese de identificação de não atendimento da meta estabelecida para cada indicador de qualidade supramencionado poderá ser descontado, pelo SESI-SP, do total previsto para a fatura mensal, o percentual indicado de cada ANS, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3.2. Na hipótese de aplicação de descontos pelo não atendimentos dos acordos de níveis de serviço por período contínuo de 6 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao SESI-SP promover a rescisão do referido ajuste com a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

12.3.3. A Contratada descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente ao desconto notificado pelo SESI-SP, consoante acima descrito.

12.4. Uma vez o serviço sendo aceito pelo SESI-SP, a contratada deverá emitir as faturas correspondentes aos serviços executados com os pagamentos sendo efetuados em 10 dias corridos após a data efetiva da entrega/emissão da fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. 12.4.1. Quando estes dias recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

12.4.1. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme itens acima, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura à Gerência de Operações - GO, que será validada por técnico responsável do SESI-SP.

12.6. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.8. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Acordo de Níveis de Serviços

13.1. Conforme estabelecido nas “Condições de Pagamento”, o SESI-SP avaliará o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores das penalidades aplicáveis no respectivo período, cabendo à Contratada promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

13.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente e poderá sofrer rescisão contratual, a qualquer tempo, se deixar de cumprir quaisquer dos prazos (ANS – Acordos de Níveis de Serviço) e demais requerimentos indicados no memorial descritivo, acordados em contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção financeira prevista abaixo.

13.2.1. Acordo de Níveis de Serviço

ANS	Ação	Acordo Estipulado	Penalidade
I	Disponibilidade mínima do ambiente de 99.9%	Entrega de relatório gerencial de disponibilidade a cada faturamento	0,1%, calculado sobre a fatura total mensal, a cada hora adicional de indisponibilidade no mês em questão até o limite de 20% da fatura mensal
II	Atendimento de chamados	Entrega de relatório gerencial com controle de chamados, data/hora de abertura, início e término de atendimento, e causa raiz, apresentado a cada faturamento	Atrasos de tratamento de chamados acima de 20% do SLA previsto nas diversas situações, ocasionará glosa de 5% no valor da fatura mensal.

13.3 Na hipótese de identificação de não atendimento da meta estabelecida para cada acordo de nível de serviço, acima estabelecida, poderá ser descontado pelo SESI-SP o percentual indicado para cada acordo estipulado calculado sobre o total previsto da fatura mensal.

14. Das Penalidades

14.1. À Proponente:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

14.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14.2. À Contratada:

14.2.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

14.2.2. O SESI-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA no mês, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores das penalidades aplicáveis no respectivo período, cabendo à CONTRATADA promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

14.2.3. A CONTRATADA será considerada inadimplente e poderá sofrer rescisão contratual, a qualquer tempo, se deixar de cumprir quaisquer dos prazos (Acordos de Níveis de Serviços – SLAs) e níveis de qualidade dos serviços, conforme item 4 do Memorial Descritivo - Anexo B do Edital de Licitação retromencionado e demais condições deste instrumento jurídico, assim como se deixar de atender às demais obrigações, sem prejuízo da aplicação da sanção financeira prevista abaixo:

14.2.3.1. Na hipótese de atrasos no tratamento dos chamados, superior a 20% (vinte por cento) no SLA previsto em cada situação, haverá glosa de 5% (cinco por cento) no valor da fatura, facultando-se ao SESI-SP a não aplicação do mesmo, se entender que o atraso é decorrente de disfunções na infraestrutura e/ou outras ocorrências que envolvam seus processos internos. A reincidência de infração ao SLA em três meses seguidos, ou cinco meses alternados ao longo da vigência do contrato, enseja o rompimento contratual pelo SESI-SP, devendo a CONTRATADA, imediatamente, fornecer o backup de todos os dados mantidos em sua solução, não lhe cabendo nenhum pagamento adicional.

14.2.3.2. Na hipótese de não atendimento do percentual mínimo de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) para disponibilidade operacional da solução, a CONTRATADA estará sujeita à glosa de 0,1% (um décimo por cento) no valor da fatura, a cada hora adicional de indisponibilidade no mês em questão, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

14.2.4. Nos demais casos de inadimplemento ou infração contratual, que não resulte rescisão contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa, de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir indenização por perdas e danos.



14.2.5. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.2.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimentos esses extensivos às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

14.2.7. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

15. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 14 de março de 2022.

Serviço Social da Indústria – Sesi
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA *WHITE LABEL* DIGITAL DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO: “REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO *ONLINE* (COM SALA DE ATENDIMENTO VIRTUAL, PRONTUÁRIO E AGENDA) E MAPEAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE MODELO *SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)*, INCLUINDO SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA *TIC*”

Eventos	Datas
Publicação do aviso	14/03/2022
Retirada do edital	A partir de 14/03/2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 14/03/2022 até 24/03/2022 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	29/03/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	29/03/2022 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Solange** Rubis Coelho, pelo telefone **(11) 3146-7444**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SESI-SP, disponibilizada nos links <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de PLATAFORMA WHITE LABEL DIGITAL DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO EM TRÊS FRENTES: Realização de avaliações psicológicas, Atendimento psicológico online (com sala de atendimento virtual, prontuário e agenda); Mapeamento de indicadores de saúde modelo software as a service (SaaS), incluindo serviços de customização, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura TIC. A tecnologia utilizada na plataforma deve suportar no mínimo aplicações de 1.000 avaliações psicológicas por mês e no mínimo 1.000 acessos distintos por dia.

2. Local

Plataforma Digital SaaS - *Software as a Service*

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Escopo da contratação

- 3.1.1. Plataforma para realização de avaliações psicológicas em meio digital, atendimento psicológico online (sala, prontuário e agenda) e Mapeamento de Saúde no modelo software as a service (SaaS)
- 3.1.2. A tecnologia utilizada na plataforma deve suportar no mínimo aplicações de 1.000 avaliações psicológicas por mês e no mínimo 1.000 acessos distintos por dia.
 - 3.1.2.1.1. O quantitativo de avaliações é uma estimativa de utilização, sendo que o SESI-SP somente efetuará o pagamento mensal dos itens efetivamente gerados.
- 3.1.3. É de responsabilidade da Contratada a implantação da estrutura, em suas instalações, atendendo ao requisito acerca do conceito de mercado white label, de modo que a solução fornecida apresente a identidade visual do SESI-SP.
- 3.1.4. Compete à Contratada a manutenção mensal da plataforma, suporte técnico e gestão operacional de toda estrutura da plataforma computacional, além da disponibilização de material de treinamento sobre as funcionalidades da plataforma tecnológica para que profissionais do SESI-SP realizem seus serviços. Todo o suporte, assim como o material de treinamento, deverá ser apresentado na língua portuguesa.
- 3.1.5. Cabe à Contratada fornecer sem custo adicional, ao longo do contrato novas versões oriundas de correção de erros e bugs para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.

3.1.6. Chamados encaminhados à contratada deverão ser resolvidos em até 8 horas corridas, casos sejam atrelados à segurança da informação e/ou causem a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades da ferramenta, não sendo possível solução de contorno. Para as demais situações, a contratada deverá apresentar prazo de solução dentro de 24 horas corridas da abertura do chamado, não podendo este prazo se estender por mais de 5 dias úteis. Na hipótese de atrasos no tratamento dos chamados, ocasionando um atraso superior a 20% no SLA previsto em cada situação, haverá glosa de 5% no valor da fatura, facultando-se ao SESI-SP a não aplicação do mesmo, se entender que o atraso é decorrente de problemas de sua infraestrutura e/ou outros problemas que envolvam seus processos internos. A reincidência de infração ao SLA em três meses seguidos, ou cinco meses alternados ao longo da vigência do contrato, enseja o rompimento contratual pelo SESI-SP, devendo a contratada imediatamente fornecer o backup de todos os dados mantidos em sua solução, não lhe cabendo nenhum pagamento adicional.

3.2. Objetivo de Utilização do Sistema

3.2.1. Atender à operação de atendimento psicológico e construção de avaliação psicológica utilizando ferramentas digitais para apoiar o profissional na condução do trabalho junto ao paciente.

3.3. Agentes do Sistema

Perfil	Descrição
Administrador Master	Acesso à todas as funcionalidades, com exceção às informações clínicas confidenciais
Gestor de Contrato (orientador, coordenador)	Acessos apenas aos relatórios e dashboards referentes às empresas nas quais ele estará autorizado a acessar, podendo haver mais do que uma por pessoa
Psicólogo	Acesso às funcionalidades referentes ao atendimento psicológico, relatórios, dashboards
Usuário	Acesso apenas ao seu próprio relatório e dashboard
Assistente Administrativo	Terá acesso a recursos que façam parte da gestão do atendimento clínico online de todos os psicólogos: permissão para acessar e abastecer o cadastro dos clientes, inserir e retirar pessoas da agenda.
Gestor de Saúde da Empresa	Acesso a relatórios e dashboard da sua empresa, incluindo dados de saúde e qualidade de vida

3.4. Fluxos Chave de Usuários

3.4.1. Descrição do fluxo do Assistente administrativo: o colaborador da empresa que contratar o atendimento psicológico entrará em contato com Assistente Administrativo, do Sesi responsável pelo agendamento das consultas virtuais.

O assistente administrativo deverá ter login e senha para acessar a agenda dos psicólogos e incluir o colaborador na agenda do profissional psicólogo disponível. Deverá também realizar o cadastro do paciente, com dados de identificação pessoal que constarão na plataforma de atendimento.

3.4.2. Descrição do fluxo do Psicólogo: acessa a plataforma com seu login e senha, visualiza barra de identificação de atividades: Dashboard - Agenda - Meus Avaliandos/Pacientes – Minhas Avaliações - Relatórios - Atendimento Virtual. Em cada barra, acessa as funcionalidades específicas descritas acima. Visualizará a agenda dos pacientes cadastrados para atendimento e horários livres. Acessará sala virtual para atendimento e também os protocolos de avaliação, com link tokenizado para usuários. Escolherá o tipo de protocolo digital a ser aplicado (ou efetua envio de link). Os protocolos são: Anamnese clínica, Psicossocial (contexto de trabalho, exposição a riscos, vulnerabilidade ao estresse), Neuropsicologia (memória, atenção, flexibilidade cognitiva) e Módulos independentes: screenings sobre condições e sintomas psicológicos e psiquiátricos, grau de periculosidade para si mesmo e para terceiros, fobias, compulsões, uso de internet, covid, sono, ansiedade, estresse, depressão. É importante que a contratada forneça os screenings pronto para uso, mas com a possibilidade de customização. O psicólogo, ao acessar o Protocolo de avaliação, terá acesso aos dados de cadastro (nome, idade, sexo, escolaridade, formação, empresa que atua, departamento, planta ou site, há quanto tempo atua na empresa, estado civil, telefone para contato, e-mail. Após, iniciará a confecção do relatório. Segue sequência: queixa/estado atual – objetivo (foco do tratamento) - resultado esperado (o que quer alcançar) - escopo do processo (definição de metas terapêuticas) - limitações e recursos pessoais no atingimento da meta terapêutica -screenings sobre sono, alimentação, atividade física, uso de substâncias psicoativas, uso de internet, fatores de risco psicossociais, apoio social - levantamento de alterações cognitivas. Após, efetuar a síntese da avaliação (queixa: pessoal – profissional – mista / sintomatologia: estresse, depressão, ansiedade e intensidade: leve, moderada, grave / Dados de fatores de risco psicossociais / Locus de controle: interno ou externo / Percepção do colaborador em relação ao seu gestor: suficiente, insuficiente, indiferente / Interação com o psicólogo: boa, regular ou pobre / Atitude frente à avaliação: ativa, passiva, resistente, dependente, agressiva, oscilante / Prontidão para mudança: Manutenção, ação, preparação, contemplação e pré-contemplação. Seguir para Hipótese/Plano de atuação clínica e Conduta: enquadrar em acompanhamento psicoterápico: sim ou não; encaminhamento externo para psicólogo ou psiquiatra: sim ou não.

3.4.3. Descrição do Avaliando/Paciente: entrará em contato com o Assistente Administrativo do Sesi para cadastro e agendamento da sua avaliação. No dia da consulta, receberá um link por e-mail para acessar tanto a sala virtual de atendimento quanto para preenchimento de questionários/avaliações.

3.5.Funcionalidades Esperadas

3.5.1. Funcionalidades gerais:

3.5.1.1. Interface responsiva: A plataforma deve ser responsiva, garantindo qualidade no acesso nas mais diversas telas, incluindo dispositivos móveis.

3.5.1.1.1. A solução deve suportar os browsers disponíveis no mercado, em suas últimas versões: IE, Edge, Chrome, Firefox, Opera e Safari.



- 3.5.1.1.2. Plataforma whitelabel: A plataforma deverá ser whitelabel, ou seja, a identidade visual será fornecida pelo Sesi, e deverá ser implementada pela Contratada;
- 3.5.1.1.3. Auditoria de ações: Todas as ações executadas por usuários devem ser salvas, de forma que administradores possam consultar e quantificar de forma rápida quais ações cada usuário realizou dentro da plataforma;
- 3.5.1.2. Possuir consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário, os quais deverão suportar a geração de relatórios nos formatos PDF e XLS.
- 3.5.1.3. Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema como, por exemplo, CPF, datas, campos numéricos e campos alfabéticos, assim como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos
- 3.5.1.4. Permitir a realização de backup de todos os dados contidos no sistema e a sua devida restauração, quando necessária
- 3.5.1.5. Permitir a consulta de informações pelo Sesi através da disponibilização de APIs.
- 3.5.1.6. A solução deve possuir ambiente de homologação, considerando a mesma estrutura do ambiente de produção, o qual será utilizado para testes de todos os processos tecnológicos e de experiência do usuário no ambiente virtual.
- 3.5.1.7. Módulo Administrativo: Este módulo será utilizado pelos administradores e gestor de contrato para parametrização e gestão de cadastros
- 3.5.1.8. Definição de níveis de acesso: Definição de permissões de tarefas dentro do sistema. Estas definições são vinculadas ao usuário no momento da criação. Os perfis estão listados no item 4.3.
- 3.5.1.9. Possibilidade de criação de usuários distintos: A plataforma deve permitir a criação de usuários com classificações distintas e inseridos nos níveis de acesso listados no item anterior. O Sistema deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração de cadastro) de usuários, por meio da aplicação;
- 3.5.1.10. Gestão dos usuários: Usuário Administrador master pode acessar o perfil completo de qualquer usuário (demais perfis), inclusive visualizar resultados;
- 3.5.1.11. Cadastro de usuários: No cadastro dos usuários deve ser possível vincular o usuário a uma empresa para que seja possível acompanhar os atendimentos de contratos específicos.

- 3.5.1.12. Edição dos textos dos resultados: Administrador Master e/ou o profissional de psicologia poderão configurar rapidamente os textos dos relatórios/outras informações dos protocolos aplicados;
- 3.5.1.13. Gestão de envio de e-mails: Todos os e-mails enviados automaticamente através do sistema devem ter seu conteúdo parametrizável de forma simples pelo administrador, sendo possível a criação e gestão de templates dentro da plataforma.
- 3.5.1.14. Filtros flexíveis de busca: Todas as telas de exibição de dados devem possuir filtros para busca e ordenação de dados;
- 3.5.1.15. Dashboard e relatórios de gestão: Sistema de visualização/emissão de relatórios de dados estatísticos (métricas de utilização);

3.5.2. Funcionalidades específicas para o atendimento psicológico

- 3.5.2.1. A solução deverá possibilitar que as clínicas do SESI-SP façam uso de prontuários 100% digitais, sem a necessidade de impressão do prontuário em papel, estando alinhadas com a legislação brasileira de documentos eletrônicos, as determinações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), assim como com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Caso haja obrigatoriedade no futuro, em alinhamento as regras do Conselho Federal de Psicologia, deverá ter a possibilidade de obter certificação digital SBIS ou outro que o CFP designar.
- 3.5.2.2. Plataforma para realização de avaliações psicológicas em meio digital, atendimento psicológico online (sala, prontuário e agenda). O acesso à sala virtual e preenchimento de questionário será realizado através de link tokenizado por usuário.
- 3.5.2.3. Mapeamento de indicadores de saúde: este item será específico para oferta às empresas, como um diagnóstico completo e efetivo de saúde mental, sendo de responsabilidade da contratada a criação do mapeamento e possível customização pelo SESI-SP. A ferramenta deve incluir avaliação resumida dos riscos psicossociais (com geração do fator de risco baixo, médio e alto) e um questionário sobre saúde e qualidade de vida com acesso individual ao dashboard para o respondente/usuário, acesso ao dashboard específico para os gestores da empresa, dashboard específico para o departamento de saúde da empresa e dashboard completo para os profissionais de psicologia da contratante;
- 3.5.2.4. Mapeamento simplificado de indicadores de saúde: esse item será um teste de rastreamento com indicadores de saúde para diferentes áreas (física, nutricional, mental, social e laboral). Esse item deverá ser customizável;
- 3.5.2.5. Guiar/orientar o psicólogo em todo o processo de construção da avaliação psicológica, inserindo elementos informacionais e validações obrigatórias ao prosseguimento do preenchimento;

- 3.5.2.6. O resultado da avaliação psicológica deve auxiliar o profissional no diagnóstico apresentando resultados de aspectos clinicamente relevantes e indicadores de saúde críticos a partir dos parâmetros pré-definidos;
- 3.5.2.6.1. Protocolos de entrevista e avaliação: Acesso a protocolos para diferentes tipos de entrevista e avaliação psicológica, permitindo uma avaliação mais objetiva e assertiva. É esperado que a contratada forneça os protocolos prontos e que atendam às necessidades do item 3.4.2. A gestão e cadastro destes protocolos será feita pelo Administrador Master;
 - 3.5.2.6.2. Protocolos de entrevista *online*: Entrevistas semiestruturadas, disponíveis para vários contextos e diferentes tipos de avaliação psicológica;
 - 3.5.2.6.3. Relatórios: Obtenção de relatórios de desempenho (administrativos; populacionais; Individuais (avaliando): algoritmos que possam conectar os protocolos aplicados gerando “alertas” a partir dos dados levantados na avaliação psicológica - presença de sintomas clinicamente significativos, que merecem atenção do profissional - para que o Psicólogo integre resultados e produza o laudo), customizável e definido durante a implantação. Possibilidade de gerar dados comparativos à população atendida quanto ao status de saúde mental;
 - 3.5.2.6.4. Relatório de atendimento à empresa: Disponibilizar para o Gestor de Saúde da Empresa relatório com quantidade de pessoas atendidas, quantidade de consultas, queixas, resultados das avaliações psicológicas, grau de estresse no trabalho, estratificação por setor e faixa etária. Todos os dados devem ser consolidados, não permitindo a visualização de paciente individualizado.
 - 3.5.2.6.5. Emissão de documentos: Produção de documentos, conforme a nova resolução do CFP 06/2019: o laudo/atestado/relatório deve ser montado de forma automática, conforme o que foi respondido nas entrevistas aplicadas. Ser editável pelo psicólogo, que acessa os dados em um único ambiente;
 - 3.5.2.6.6. Criação de campos específicos para tratamentos de dados dos resultados dos testes psicológicos que porventura forem aplicados. Tipos de teste esperados: teste psicológico para avaliação dos seguintes constructos: teste de personalidade, avaliação cognitiva (atenção concentrada, alternada e dividida), inteligência, memória, qualidade de vida e estresse no trabalho e impulsividade;
 - 3.5.2.6.7. Resultados automáticos: Output automático na tela de edição do documento após o preenchimento da entrevista de avaliação. O sistema deverá identificar fatores de risco e sinalizar para o psicólogo de maneira resumida os riscos encontrados;

- 3.5.2.6.8. Edição: Os textos podem ser editados no documento de avaliação psicológica. No campo "análise dos resultados", os resultados aparecerão como textos automáticos de acordo com os dados gerados, no entanto o psicólogo deverá ter liberdade de inserir ou excluir as informações. Em resumo, o resultado gerado deverá ser editável de modo que o profissional possa adicionar textos personalizados;
- 3.5.2.6.9. Personalização do documento de avaliação psicológica: Inserção do logo da instituição no documento emitido; inserção assinatura eletrônica do psicólogo responsável no documento emitido;
- 3.5.2.6.10. Inteligência de dados: Cálculos automáticos de escores (mini-exame do estado mental, por exemplo) e automáticos para avisar o psicólogo a respeito de pontos críticos (possibilidade de depressão, risco de suicídio, ansiedade elevada, entre outros), conforme sinais dos preenchimentos da avaliação psicossocial;
- 3.5.2.6.11. Salas de atendimento virtual: salas com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online/ pelo psicólogo, sem necessidade de abertura de nova tela.
- 3.5.2.6.12. Prontuário digital: registro de histórico evolutivo

Agenda: O Psicólogo deverá poder abrir horários para marcação de atendimentos feitos pelo Assistente Administrativo. A agenda por padrão deverá vir com todos os horários bloqueados, ficando a cargo do psicólogo escolher os horários e dias em que abriria espaços. O profissional deverá poder abrir horários eventuais, e também recorrentes.

Envio de lembrete de consultas: O usuário que possui consultas agendadas deve receber e-mails com o lembrete do agendamento. O administrador deve poder parametrizar a frequência e os momentos do envio das notificações

4. Obrigações da contratada

- 4.1. No caso de renovação do contrato anual, respeitado o limite de 60 meses, fornecer as bases de dados em formato definido pelo SESI-SP e seu respectivo dicionário de dados.
- 4.2. O SESI-SP e SENAI-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS/SLA, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, a partir do relatório de ocorrências mensais entregue pela Contratada, e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período, conforme a seguir:

ANS	Ação	Acordo Estipulado	Penalidade
I	Disponibilidade mínima do ambiente de 99.9%	Entrega de relatório gerencial de disponibilidade a cada faturamento	0,1%, calculado sobre a fatura total mensal, a cada hora adicional de indisponibilidade no mês em questão até o limite de 20% da fatura mensal
II	Atendimento de chamados	Entrega de relatório gerencial com controle de chamados, data/hora de abertura, início e término de atendimento, e causa raiz, apresentado a cada faturamento	Atrasos de tratamento de chamados acima de 20% do SLA previsto nas diversas situações, ocasionará glosa de 5% no valor da fatura mensal.

- 4.3.1. Na hipótese de aplicação de penalidades por período contínuo de 6 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao SESI-SP promover a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.
- 4.3.2. O SESI-SP descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente à multa notificada pelo SESI-SP, consoante descrito na tabela constante da subcláusula 7.4 da Minuta de Contrato.

X-X-X

1. Requisitos de Segurança da Informação

- 1.1. As disposições abaixo são aplicáveis a qualquer objeto de contratação, onde são fornecidos serviços, sistemas, plataformas de trabalho ou qualquer outro objeto que faça uso ou seja viabilizado através de meios tecnológicos e/ou computacionais.
- 1.2. A aplicação dos itens deve ser avaliada diante do contexto de fornecimento e requisitos do objeto descrito na minuta de edital, descartando-se requisitos deste que não sejam pertinentes ou associados ao objeto hora contratado.
- 1.3. Motivada pela evolução das ameaças e riscos à Segurança da informação e Privacidade, a CONTRATANTE poderá apresentar novos requisitos de segurança durante o fornecimento do objeto contratado ou serviço prestado, trazendo a razoabilidade como fundamento para esta adequação.

1.4. Segurança na camada da aplicação

- 1.4.1. A plataforma deverá conter Termo de Uso de Usuário Final, contendo as informações sobre os serviços prestados, condições de uso, privacidade, coleta e processamento de dados pessoais e sensíveis, refletindo diretrizes definidas pelo SESI-SP.
- 1.4.2. O sistema deverá possuir processo de exclusão dos dados (pessoais ou sensíveis) coletados a pedido do cliente e em alinhamento com regras estabelecidas pelo SESI-SP. Ressalvo nos casos que a lei exige a guarda obrigatória.
- 1.4.3. A arquitetura de sistema deverá ser concebida ao menos em duas camadas, separando a camada de dados da camada de front-end. A camada de front-end é entregue de modo que o usuário não consiga identificarem qual linguagem o sistema foi desenvolvido.
- 1.4.4. Deverá ser feita sanitização de entrada de dados em todos os campos. O código deverá ser escrito conforme melhores práticas da OWASP (Open Web Application Security Project).
- 1.4.5. A aplicação deverá registrar informações sobre quem se conectou na aplicação, bem como quem fez o que e quando. Os registros deverão ser armazenados por 6 meses. Quem (Credencial e IP), quando (dia/hora/minutos padrão UTC), o que foi acessado (sistema/banco/tabela/registro) e o tipo de transação (remoção/modificação/leitura)."
- 1.4.6. A aplicação deverá possibilitar a implantação de políticas de senha, conforme seguem:
 - a) Após 5 (cinco) tentativas inválidas de autenticação nos sistemas, o perfil deve ser bloqueado.
 - b) A reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 2(duas) trocas, ou seja, as últimas duas senhas não poderão ser reutilizadas.
 - c) As senhas deverão ter no mínimo 8 dígitos.



- d) Na criação ou troca de senhas, devem ser adotadas senhas fortes.
 - e) A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.
- 1.4.7. O sistema deverá possuir a capacidade de enviar e-mail “SMTP Relay”, contemplando mecanismo de autenticação.
- 1.4.8. Os sistemas deverão funcionar sem a necessidade do parent path habilitado.
- 1.4.9. O sistema não deverá possuir “Maintenance Hook”.

1.5. Requisitos gerais de Segurança da Informação para Provedor de Nuvem

- 1.5.1. Caso a solução seja hospedada em provedores de nuvem, os envolvidos deverão no mínimo, possuir as certificações de conformidade com as seguintes normas:
- a) ISO 27.017 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27.002 para serviços em nuvem.
 - b) ISO 27.018 - Código de prática para proteção de informações de identificação pessoal (PII) em nuvens públicas que atuam como processadores de PII.

1.6. Hospedagem das aplicações em Nuvem ou Datacenter

- 1.6.1. O provedor de Nuvem ou Datacenter não deverá hospedar dados em países cujo acesso aos mesmos pode ser feito pelo governo local sem a necessidade de autorização do proprietário ou mandado judicial.
- 1.6.2. No contrato de prestação de serviços não poderá conter uma cláusula apontando o provedor de Nuvem ou Datacenter como dono da informação.
- 1.6.3. Somente poderão ser contratados provedores de nuvens cujo contrato especifique foro Brasileiro para resolução de questões judiciais.
- 1.6.4. O provedor de Nuvem ou Datacenter deve ter certificações reconhecidas no mercado que ateste suas premissas básicas de segurança: climatização, controle de acesso, sistema de combate ao incêndio a gás F-200, cabeamento estruturado, instalações e proteções elétricas adequadas e demais boas práticas de mercado.
- 1.6.5. O provedor de serviço de Nuvem ou Datacenter deverá utilizar ferramenta de backup, que possibilite a implementação da política de retenção abaixo, bem como o download de todos os dados nela armazenados. Política de retenção:
- a) Diário: últimos 5 dias;
 - b) Semanal: últimas 5 semanas;
 - c) Mensal: últimos 12 meses;
 - d) Anual: últimos 5 anos.
- 1.6.6. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possibilitar o controle e gerenciamento de portas de comunicação do protocolo de rede TCP/IP.



- 1.6.7. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de Antivírus para os ativos de informação nas nuvens.
- 1.6.8. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de IPS (Intrusion Prevention System) para os ativos de informação nas nuvens.
- 1.6.9. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de WAF (Web Application Firewall) baseado no padrão OASP versão 1, 2 e 3 para os ativos de informação nas nuvens.
- 1.6.10. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço contra-ataques de negação de serviço distribuído.
- 1.6.11. O provedor do serviço de Nuvem ou Datacenter deverá apresentar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.
- 1.6.12. Somente responsável pela implantação, administração ou seus superiores, indicados pelo SESI-SP, poderão autorizar a inclusão de uma conta com “privilégios administrativos” na plataforma.
- 1.6.13. A plataforma deverá permitir ao SESI-SP a utilização de scanner de vulnerabilidade não intrusivo, tendo como principal objetivo identificação vulnerabilidades na aplicação.
- 1.6.14. A plataforma deverá disponibilizar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.
- 1.6.15. A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos da informação imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades.

1.7. Direitos de Propriedade da Base de Dados

- 1.7.1. Toda informação gerada ou transformada pelas Contratantes nos recursos computacionais da Contratada é de propriedade única e exclusiva do SESI-SP.
- 1.7.2. No encerramento do contrato a Contratada deverá entregar todas as informações de propriedade das Contratantes em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo SESI-SP, tais como scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, de modo a permitir a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing.
- 1.7.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Contratada às Contratantes em formato padrão e com a sua estrutura de dados.



- 1.7.4. Ao término do contrato todos os dados deverão ser excluídos, das plataformas da Contratada.

1.8. Sigilo das Informações

- 1.8.1. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual;
- 1.8.2. Não utilizar a marca das Contratantes ou qualquer material desenvolvido pelo Sesi-SP para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação do contrato;
- 1.8.3. Tratar em caráter de estrita confidencialidade todas as informações a que tenha acesso em função do contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- 1.8.4. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato.
- 1.8.5. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros das Contratantes, sem a autorização destes.

1.9. Requisitos Gerais de Segurança da Informação

- 1.9.1. A Contratada deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao Sesi-SP documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.
- 1.9.2. A Política de Segurança da Informação da Contratada deverá estar alinhada com aquela adotada pelas Contratantes e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:
 - a) Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
 - b) Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e possuir conformidade com a GDPR (General Data Protection Regulation);

- c) Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela contratante, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;
- d) Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes das Contratantes e da Contratada e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;
- e) Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. Essa solução deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no ambiente das Contratantes;
- f) A Contratada deverá permitir às Contratantes o acesso local ou remoto aos seus sistemas, assim como a todo e qualquer equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;
- g) Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados;

2 Requisitos de Privacidade e Conformidade LGPD

- 2.1 Os requisitos de privacidade sob perspectiva da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18), serão aplicáveis quando o objeto da contratação envolva direta ou indiretamente o tratamento de dados pessoais, especialmente os categorizados como sensíveis.
- 2.2 Qualquer item anterior presente neste anexo ou na minuta de edital que discorra sobre mesmo tema ou definição, deve ser interpretado de forma complementar com ênfase no entendimento de melhor garantia aos direitos dos titulares dos dados e/ou maior conformidade com a legislação aplicável.
- 2.3 Salvo disposições contrárias específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:
 - a) **Titulares:** Pessoa física singular identificada ou identificável, a qual poderá ter seus dados pessoais tratados;
 - b) **Dados Pessoais:** Qualquer **informação** relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ou qualquer outra informação que se qualifica como “Dados Pessoais” nos termos das leis de proteção de Dados;

- c) **Dados Sensíveis:** Qualquer informação do titular que possa revelar sua origem racial ou étnica, religião, filiação sindical, opinião política, dados referentes à saúde e vida sexual, dados genético ou biométrico;
 - d) **Tratamento:** Qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - e) **Controlador:** Pessoas jurídica ou estabelecimento que nos termos da lei atua como controlador das informações, determinando as finalidades, meios de tratamento e demais ações sobre os dados pessoais sob sua responsabilidade;
 - f) **Operador:** Pessoa natural ou jurídica que sob orientação ou determinação do Controlador, executa o processamento e tratamento de dados pessoais dos titulares;
 - g) **Encarregado:** Pessoa nomeada nos termos da lei para atuar como canal de comunicação entre Controlador, Operadores, Titulares, Agências Reguladoras e demais interessados e responsáveis pela operacionalização e conformidade com a LGPD.
- 2.4 Para efeito de delimitação de papéis e responsabilidades, neste documento a CONTRATANTE desempenhará o papel de CONTROLADOR e a CONTRATADA o papel de OPERADOR.
- 2.5 O OPERADOR deverá obter termo de confidencialidade dos seus colaboradores que estiverem envolvidos no tratamento dos dados em nome do CONTROLADOR, sendo esta exigência dispensada caso outro documento interno estabelecido tenha mesma aplicação e validade, por exemplo contrato de trabalho.
- 2.6 A OPERADOR deverá apresentar as informações do seu encarregado de proteção de dados, ou, colaborador que desempenhe atividades e responsabilidade semelhante sobre o tema, caso o OPERADOR seja dispensado de nomeação formal conforme previsão da LGPD.
- 2.7 O tratamento dos dados pessoais deverá ser executado de forma limitada e de acordo com as orientações e definições de finalidade determinados pelo CONTROLADOR.
- 2.8 De acordo com as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, o OPERADOR deve ajustar, excluir ou bloquear os dados processados, notificando sem atrasos se em sua opinião a instrução infringir as regulamentações aplicáveis de proteção de dados.
- 2.9 O OPERADOR deverá fornecer ao CONTROLADOR as informações necessárias para permitir que este cumpra as obrigações de notificação, mantenha registros das atividades de processamento e/ou realize a avaliação de impacto da proteção de dados caso necessário.

- 2.10 Os dados pessoais tratados deverão ser devolvidos ao CONTROLADOR e eliminados ao final do contrato ou sob sua solicitação, exceto em situações em que legislação especifique a necessidade e condição de manutenção dos dados.
- 2.11 Em caso de exclusão de dados por solicitação do CONTROLADOR, fica estabelecida a necessidade do OPERADOR demonstrar que os dados foram eliminados e não poderão ser reconstruídos, evidenciando inclusive por escrito que todos que todas as mídias foram devolvidas ou destruídas. Caso haja requisitos legais vinculativos que não permitam apagar dados contratuais ou categorias de dados, o OPERADOR deverá informar o CONTROLADOR sobre tais requisitos.
- 2.12 O OPERADOR deverá possuir Política de Segurança e Privacidade que exponha suas diretrizes e definições sobre o tema privacidade.
- 2.13 É vedado ao OPERADOR a subcontratação de operadores sem previa análise e expressa autorização do CONTROLADOR.
- 2.14 O OPERADOR deve estabelecer programa de Segurança da Informação e privacidade baseado nos principais Frameworks de mercado, como por exemplo ISO 27001/27002/27701, NIST etc., informando ao CONTROLADOR os dados para contato do seu gestor sobre o tema.
- 2.15 O programa de Segurança da Informação e Privacidade do OPERADOR deverá contar com ciclo de identificação e resposta à incidentes.
- 2.16 O OPERADOR deverá notificar qualquer incidente de segurança, tendo prazo de 72 horas para comunicar os que envolvam ou possam impactar dados pessoais tratados em nome do CONTROLADOR.
- 2.17 A critério do CONTROLADOR, deverão ser coordenadas medidas técnicas e organizacionais voltadas para Segurança da Informação e Privacidade, incluindo visitas às instalações do OPERADOR para auditorias e validação das medidas estabelecidas.
- 2.18 O CONTROLADOR ou seus representantes têm o direito de realizar verificações em cumprimento aos requisitos deste Contrato. O OPERADOR deve fornecer as informações desejadas e, mediante solicitação do CONTROLADOR e dentro de um prazo razoável, apresentar provas documentais de que cumpriu suas obrigações, preenchendo um questionário fornecido pelo CONTROLADOR ou confirmando por escrito que as medidas acordadas são adequadas e atuais.
- 2.19 O OPERADOR deve notificar o responsável pelo gerenciamento do contrato do CONTROLADOR por escrito, se houver alguma alteração significativa nas medidas técnicas e organizacionais descritas. No caso de qualquer redução previsível na efetividade da segurança, o consentimento do CONTROLADOR deve ser obtido por escrito antes que a alteração seja realizada.
- 2.20 O OPERADOR deverá implementar programa de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informações e Privacidade, principalmente com temas e ações relacionadas privacidade e conformidade com a LGPD.



- 2.21 O OPERADOR deverá desenvolver, manter e apresentar relatório sobre brechas na segurança e proteção de dados, bem como inventário e ciclo de gestão de riscos em segurança da Informação.
- 2.22 O OPERADOR deve informar o CONTROLADOR sem demora sobre verificações das autoridades de supervisão que ocorrem na empresa do OPERADOR, ou na infraestrutura de TI utilizada, e onde os dados pessoais do CONTROLADOR estão sendo processados.
- 2.23 Na hipótese de iminente acesso aos dados do CONTROLADOR no contexto de apreensão, confisco, inquéritos judiciais ou outras ações aplicáveis por parte das autoridades, ou no contexto de procedimentos de insolvência ou outras medidas de terceiros, o OPERADOR deverá comunicar imediatamente tal situação ao CONTROLADOR.
- 2.24 O OPERADOR deverá informar sem demora a todas as partes envolvidas em tal ação que o poder de disposição sobre os dados sujeitos ao presente contrato está com o CONTROLADOR, não devendo transferir qualquer dado a terceiros nem permitir que terceiros tenham acesso aos dados sem a expressa autorização do CONTROLADOR.
- 2.25 O OPERADOR nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados é solidário junto ao CONTROLADOR no desempenho das obrigações e cumprimento da legislação, devendo atuar ativamente para conformidade e pronta resposta.

-X-X-X-

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA *WHITE LABEL* DIGITAL DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO: “REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO *ONLINE* (COM SALA DE ATENDIMENTO VIRTUAL, PRONTUÁRIO E AGENDA) E MAPEAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE MODELO *SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)*, INCLUINDO SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA *TIC*”

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA				
Proponente:				
Endereço completo:				
Telefone/Fax:			E-mail:	
CNPJ:				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor total	
01	Implantação e integração técnica entre os sistemas do SESI-SP e a solução contratada, além do desenvolvimento de funcionalidades específicas da metodologia SESI-SP	Parcela única		
	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
	Manutenção da infraestrutura de tecnologia e suporte técnico mensal da solução	12 meses		
	Emissão de protocolos de psicologia	Até 12.000 anual (estimativa mensal 1.000)		
Total Geral para o lote				

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por ____, _____(nome e cargo do rep. legal do Sesi-SP), doravante, simplesmente, denominado, Sesi-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de plataforma *White Label* digital de diagnóstico e atendimento, para realização de avaliações psicológicas, atendimento psicológico *online* em sala de atendimento virtual, com prontuário e agenda, mapeamento de indicadores de saúde modelo *software as a service (SaaS)*, incluindo serviços de suporte, customização, implantação, manutenção e hospedagem de infraestrutura *TIC*™, tudo conforme as especificações do Memorial Descritivo-Anexo B do Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, da Proposta apresentada pela CONTRATADA e deste instrumento jurídico.
- 1.2. Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__ e seus anexos;
 - Proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de __/__/20__, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório;
 - Regulamento do Serviço Social da Indústria – Sesi (Decreto nº 57.375/65, atualizado pelo Decreto nº 6.637/08); e,
 - Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto

O escopo da contratação compreende ainda:

- 2.1. Fornecedor, pela CONTRATADA, de plataforma para realização de avaliações psicológicas em meio digital, atendimento psicológico online com a disponibilização de sala, prontuário e agenda e Mapeamento de Saúde no modelo *software as a service (SaaS)*.



- 2.2. Disponibilização de tecnologia na plataforma para suportar o mínimo aplicações de 1.000 avaliações psicológicas por mês e no mínimo 1.000 acessos distintos por dia.
- 2.2.1. O quantitativo de avaliações é uma estimativa de utilização, sendo que o Sesi-SP somente efetuará o pagamento mensal dos itens efetivamente gerados.
- 2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação da estrutura, em suas instalações, atendendo ao requisito acerca do conceito de mercado White Label, de modo que a solução fornecida apresente a identidade visual do Sesi-SP.
- 2.4. A CONTRATADA responderá pela manutenção mensal da plataforma, suporte técnico e gestão operacional de toda estrutura da plataforma computacional, além da disponibilização de material de treinamento sobre as funcionalidades da plataforma tecnológica para que profissionais do Sesi-SP realizem seus serviços. Todo o suporte, assim como o material de treinamento, deverá ser apresentado na língua portuguesa.
- 2.5. Fornecimento, pela CONTRATADA, sem custo adicional, ao longo do contrato novas versões oriundas de correção de erros e bugs para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.
- 2.6. Chamados encaminhados à contratada deverão ser resolvidos em até 8 horas corridas, casos sejam atrelados à segurança da informação e/ou causem a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades da ferramenta, não sendo possível solução de contorno. Para as demais situações, a contratada deverá apresentar prazo de solução dentro de 24 horas corridas da abertura do chamado, não podendo este prazo se estender por mais de 5 dias úteis. Na hipótese de atrasos no tratamento dos chamados, ocasionando um atraso superior a 20% no SLA previsto em cada situação, haverá glosa de 5% no valor da fatura, facultando-se ao Sesi-SP a não aplicação do mesmo, se entender que o atraso é decorrente de problemas de sua infraestrutura e/ou outros problemas que envolvam seus processos internos. A reincidência de infração ao SLA em três meses seguidos, ou cinco meses alternados ao longo da vigência do contrato, enseja o rompimento contratual pelo Sesi-SP, devendo a contratada imediatamente fornecer o backup de todos os dados mantidos em sua solução, não lhe cabendo nenhum pagamento adicional.
- 2.7. As demais descrições dos serviços contemplando os objetivos de utilização do sistema, os agentes de sistema, os fluxos chaves de usuários, as funcionalidades esperadas, estão detalhados no item 3 do Memorial Descritivo – Anexo B do Edital do PE 237/2021.

Cláusula Terceira – Do Prazo e do Reajuste

- 3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com a vigência _____ de 20__ a _____ de 20__, podendo ser renovado por meio da elaboração de competente termo aditivo, nos termos do previsto nos artigos 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o



reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção. Caso a vigência termine antes da data da publicação do índice, o reajuste deve ser feito com base no último mês publicado.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

- 4.1. O Sesi-SP pagará à CONTRATADA, o valor total anual, certo e ajustado de até R\$ ____ (____), da seguinte forma:
 - 4.1.1. O valor de até R\$ ____ (____), a ser pago em única parcela, pela prestação dos serviços correspondente à implantação e integração técnica entre os sistemas do Sesi-SP e a solução contratada, além do desenvolvimento de funcionalidades específicas da metodologia Sesi-SP;
 - 4.1.2. O valor mensal de R\$ ____ (____), pela prestação de serviços de manutenção da infraestrutura de tecnologia e suporte técnico mensal da solução, perfazendo o total anual de até R\$ ____ (____); e,
 - 4.1.3. O valor mensal de R\$ ____ (____), pela prestação de serviços de emissão de protocolos de psicologia, para o quantitativo mensal estimado de 1.000 (um mil) (licenças ou acessos?) e o total de até 12.000 (doze mil), perfazendo o valor total anual de até R\$ ____ (____).
- 4.2. O preço total ajustado nesta cláusula inclui todas as despesas com recursos técnicos, materiais e humanos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas com alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias à consecução do objeto contratado, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, Anexo B do Edital e dos demais anexos.
- 4.3. O(s) pagamento(s) relativos ao período será(ão) efetuado(s) no prazo de 10(dez) dias corridos, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura e recebido de quitação, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
 - 4.3.1. O(s) pagamento(s) mensal(is) referentes aos períodos constantes de relatórios, compreenderão o primeiro e o último dia de cada mês, equivalente ao número de horas técnicas (UHTs) efetivamente prestadas correspondendo aos serviços de desenvolvimentos de manutenções evolutivas ou projetos entregues e colocados em operação, adicionados ao número de atendimentos de chamados técnicos e dos entregáveis solicitados para gestão fiscal encerrados no período, conforme estabelecido na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4. O(s) referidos pagamento(s) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista n.º 1313, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos



ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP.

4.5. A CONTRATADA entregará à Gerência de Operações - GO do SESI-SP, nesta Capital do Estado de São Paulo, a competente nota fiscal/fatura, recibo de quitação e outros documentos que se fizerem necessários, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para os pagamentos, discriminando os valores referentes à prestação de serviços para processamento dos referidos pagamentos.

4.5.1. Na hipótese da CONTRATADA apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP.

4.6. Por força das legislações vigentes, quando for o caso, o SESI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:

- ✓ Imposto de Renda;
- ✓ INSS;
- ✓ ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- ✓ CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- ✓ COFINS; e,
- ✓ PIS/PASEP

4.6.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.

4.6.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SESI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SESI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SESI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

4.7. O SESI-SP poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 4.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 4.7.2. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 4.7.3. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o SESI-SP; e,
- 4.7.4. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

4.8. O SESI-SP se reserva ainda o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.



- 4.9. A CONTRATADA não poderá pleitear do Sesi-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.
- 4.10. A área gestora do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento jurídico, para processar e autorizar os pagamentos respectivos.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

5.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- 5.1.1. executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações definidas no Memorial Descritivo-Anexo B do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20___, da Proposta apresentada pela CONTRATADA e deste instrumento jurídico;
- 5.1.2. Cumprir os acordos de níveis de serviço estabelecidos e elaborar relatório mensal de performance, disponibilizando-o para análise do Sesi-SP;
- 5.1.3. fornecer as bases de dados em formato definido pelo Sesi-SP e seu respectivo dicionário de dados, de forma a possibilitar a interoperabilidade das informações de saúde contidas nessas bases, conforme recomendação do organismo denominado SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), no caso de renovação do contrato anual, respeitado o limite de 60 meses;
- 5.1.4. assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando o Sesi-SP de quaisquer implicações e responsabilidades (exceto nas situações que não possam ser imputadas à CONTRATADA);
- 5.1.5. prestar os serviços por meio de profissionais especializados, treinados e qualificados, de modo a absorver as demandas do Sesi-SP, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive com transporte, estadia e alimentação, isentando o Sesi-SP de quaisquer ônus;
- 5.1.6. indicar coordenador/responsável técnico, sócio, membro ou empregado da CONTRATADA, em nível gerencial, que exercerá a função de seu representante, na gestão do contrato, participando das reuniões periódicas de acompanhamento dos serviços, elaborando relatórios e demais documentos inerentes à execução do ajuste e propondo a melhoria contínua das atividades, entre outras ações, de sorte a propor correções e ajustes se pertinentes;
- 5.1.7. guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do Sesi-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, firmando o respectivo Termo de Confidencialidade consoante Anexo ___ do Memorial Descritivo (Anexo B do Edital de licitação);
- 5.1.8. responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Sesi-SP;



- 5.1.9. apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SESI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA;
- 5.1.10. disponibilizar ferramenta de Service Desk para atendimento das solicitações de suporte e acompanhamento com controle de SLA por tipo de chamado e nota de avaliação para acompanhamento;
- 5.1.11. solucionar eventuais deficiências nas funcionalidades apresentadas pelos softwares, promovendo os ajustes pertinentes de maneira a restaurar a plena operacionalidade do produto, sem ônus para o SESI-SP;
- 5.1.12. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do produto, não cabendo ao SESI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção e/ou reparos;
- 5.1.13. prestar suporte técnico obrigatório e livre de custos adicionais, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de disponibilização e de entrada em operação do software, objeto deste instrumento;
- 5.1.14. observar os procedimentos de segurança e acesso vigentes do SESI-SP, bem como orientar os seus profissionais das regras para o atendimento presencial nas dependências do referido SESI-SP, o qual autorizará previamente esse acesso;
- 5.1.15. assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando o SESI-SP de quaisquer implicações e responsabilidades, exceto nas situações que não possam lhe ser imputadas;
- 5.1.16. responder pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SESI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SESI-SP;
- 5.1.17. fornecer ao SESI-SP toda a documentação constante da lista de entregáveis escrita em língua portuguesa – Brasil, com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade, reconhecendo sendo estes de propriedade exclusiva do SESI-SP;
- 5.1.18. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação que culminaram em sua habilitação e contratação;
- 5.1.19. fazer transações comerciais em seu exclusivo nome, sem envolver direta ou indiretamente o SESI-SP;
- 5.1.20. providenciar e arcar com eventuais custos de locação, manutenção, montagem e desmontagem do(s) recurso(s) necessário(s) para a realização do objeto contratual, além do transporte e instalação de equipamento(s), contratações necessárias e outros;
- 5.1.21. providenciar e arcar com os custos de todas as medidas, procedimentos, equipamentos, EPIs destinados aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo ao SESI-SP qualquer responsabilidade ou custo;
- 5.1.22. cumprir e fazer cumprir, por todos por seus funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, técnicos e profissionais envolvidos, as Orientações de Saúde, bem como o Protocolo de Saúde, a ser seguido durante a pandemia de COVID-19 visando a preservação da vida, saúde,



- contenção da disseminação do coronavírus e bem-estar de todos os envolvidos;
- 5.1.23. considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, conforme definido neste contrato;
 - 5.1.24. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes; e,
 - 5.1.25. notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos; E,
 - 5.1.26. responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas da sua equipe de trabalho.
- 5.2. Quando do término da execução contratual disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da última data da execução contratual, os prontuários eletrônicos mantidos na solução, em formato interoperável com outras soluções do mercado, além de modelo da base de dados (dicionário de dados e modelo de entidade de relacionamento), assim como a base de dados do sistema (dump de base de dados).
 - 5.3. Caberá à CONTRATADA realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados ou materiais não utilizados, de acordo com a legislação vigente, Memorial Descritivo e deste Contrato, quando for o caso.
 - 5.4. No caso de indeferimento de exclusão do Sesi-SP em reclamação trabalhista promovida por funcionário da CONTRATADA, esta arcará com o pagamento de todo e qualquer eventual valor no qual o referido Sesi-SP venha a ser condenada, lhe autorizando inclusive a reter, sobre o valor da fatura de serviços, os valores necessários ao pagamento do processo.
 - 5.5. A CONTRATADA garante, para todas as finalidades de direito, que não mantém e não manterá em seu quadro societário como titular ou sócio, quaisquer pessoas físicas que tenham prestado serviços ao Sesi-SP, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, nos 18 (dezoito) meses anteriores a presente contratação, exceto se forem aposentados, sob pena de indenizar o citado Sesi-SP de todo e quaisquer ônus decorrentes do descumprimento da garantia aqui expressa, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis
 - 5.6. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Sesi-SP

- 6.1. São obrigações do Sesi-SP:
 - 6.1.1. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato;
 - 6.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
 - 6.1.3. avaliar mensalmente o atendimento aos acordos de níveis de serviços estipulados, mediante análise do relatório mensal de performance elaborado pela CONTRATADA;



- 6.1.4. promover a abertura de chamado técnico junto à central de atendimento da CONTRATADA, solicitando serviços de suporte técnico/ manutenção decorrentes de incidentes operacionais identificados pelos usuários do SESI-SP, de acordo com o quanto estabelecido na Cláusula Sexta deste ajuste, da Manutenção e do Suporte Técnico; e,
- 6.1.5. aprovar os relatórios de faturamento emitido pela CONTRATADA, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- 6.2. O SESI-SP efetuará o(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas na cláusula Quarta do presente, mediante o recebimento dos documentos de cobrança.

Cláusula Sétima - Dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS/SLA)

- 7.1. A solução deverá oferecer disponibilidade mínima operacional de 99,9% (noventa e nove inteiros e um décimo por cento), cabendo à CONTRATADA apresentar relatório gerencial desse índice de disponibilidade a cada faturamento.
- 7.2. Erros reportados à CONTRATADA deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas corridas, após o registro de abertura do chamado, caso sejam erros atrelados à segurança da informação e/ou causem a indisponibilidade de uma ou mais funcionalidades da ferramenta, não sendo possível solução de contorno.
- 7.3. Para os demais erros, a CONTRATADA deverá apresentar prazo de solução dentro de 24 (vinte e quatro) horas corridas computadas a partir da abertura do chamado, não podendo este prazo se estender por mais de 5 (cinco) dias úteis sob pena de caracterizar o inadimplemento contratual.
- 7.4. A fiscalização do SESI-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS/SLA, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas na contratação, a partir do relatório de ocorrências mensais entregue pela CONTRATADA, e identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período, conforme a seguir:

ANS	Ação	Acordo Estipulado	Penalidade
I	Disponibilidade mínima do ambiente de 99.9%	Entrega de relatório gerencial de disponibilidade a cada faturamento	0,1%, calculado sobre a fatura total mensal, a cada hora adicional de indisponibilidade no mês em questão até o limite de 20% da fatura mensal
II	Atendimento de chamados	Entrega de relatório gerencial com controle de chamados, data/hora de abertura, início e término de atendimento, e causa raiz, apresentado a cada faturamento	Atrasos de tratamento de chamados acima de 20% do SLA previsto nas diversas situações, ocasionará glosa de 5% no valor da fatura mensal.



- 7.5. Na hipótese de aplicação de penalidades por período contínuo de 6 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao Sesi-SP promover a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.6. O Sesi-SP descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente à multa notificada pelo Sesi-SP, consoante descrito na tabela constante da subcláusula 7.4.

Cláusula Oitava – Da Manutenção e do Suporte Técnico

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá, sem custo adicional ao longo do contrato, novas versões oriundas de correção de erros e bugs para atualizações demandadas por força da legislação competente (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas, incluindo o respectivo suporte técnico a ser prestado aos usuários do Sesi-SP, mediante comunicação via sistema 0800 (DDG, Discagem Direta Gratuita) e ou ferramenta própria de Service Desk da CONTRATADA.
- 8.2. Estas demandas serão requisitadas pelo Sesi-SP através da ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, havendo que gerar automaticamente um número de registro para cada chamado, com data/ hora, descrição e tratamento dado à demanda.
- 8.2.1. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, obedecendo ao horário comercial de segunda a sexta-feira.

Cláusula Nona – Da Segurança da Informação e Privacidade (LGPD)

Os Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, especialmente, relativos ao tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estão detalhados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 237/2021.

Cláusula Décima - Das Condições Gerais

- 10.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor despendido, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato. O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto ao Sesi-SP, originado de obrigação da CONTRATADA.
- 10.1.1. Recebendo qualquer tipo de cobrança cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o Sesi-SP imediatamente a comunicará, de forma que esta possa providenciar o pagamento, sem incorrer na penalidade acima prevista, bem como tomar as demais medidas pertinentes de forma a exonerar o Sesi-SP de qualquer obrigação.



- 10.2. Ao Sesi-SP reserva-se, ainda, o direito de reter e recolher quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 10.3. O Sesi-SP não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros.
- 10.4. Fica estabelecido que qualquer alteração ao presente contrato somente poderá ser feita mediante a formalização de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 10.5. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 10.6. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à EMPRESA ou ao Sesi-SP.
- 10.7. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 10.8. Ainda, se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do presente instrumento, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas/calendários definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 10.9. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das partes. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Operações - GO do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de



gestor do Contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo Anexo B do Edital do Pregão Eletrônico nº 237/2021, Na Proposta apresentada pela CONTRATADA e Neste instrumento jurídico.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de __ (____) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 13.2. O Sesi-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA no mês, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores das penalidades aplicáveis no respectivo período, cabendo à CONTRATADA promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.
- 13.3. A CONTRATADA será considerada inadimplente e poderá sofrer rescisão contratual, a qualquer tempo, se deixar de cumprir quaisquer dos prazos (Acordos de Níveis de Serviços – SLAs) e níveis de qualidade dos serviços, conforme item 4 do Memorial Descritivo - Anexo B do Edital de Licitação retromencionado e demais condições deste instrumento jurídico, assim como se deixar de atender às demais obrigações, sem prejuízo da aplicação da sanção financeira prevista abaixo:
 - 13.3.1. Na hipótese de atrasos no tratamento dos chamados, superior a 20% (vinte por cento) no SLA previsto em cada situação, haverá glosa de 5% (cinco por cento) no valor da fatura, facultando-se ao Sesi-SP a não aplicação do mesmo, se entender que o atraso é decorrente de disfunções na infraestrutura e/ou outras ocorrências que envolvam seus processos internos. A reincidência de infração ao SLA em três meses seguidos, ou cinco meses alternados ao longo da vigência do contrato, enseja o rompimento contratual pelo Sesi-SP, devendo a CONTRATADA, imediatamente, fornecer o backup de todos os dados mantidos em sua solução, não lhe cabendo nenhum pagamento adicional.
 - 13.3.2. Na hipótese de não atendimento do percentual mínimo de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) para disponibilidade operacional da solução, a CONTRATADA estará sujeita à glosa de 0,1% (um décimo por



cento) no valor da fatura, a cada hora adicional de indisponibilidade no mês em questão, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

- 13.4. Nos demais casos de inadimplemento ou infração contratual, que não resulte rescisão contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa, de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir indenização por perdas e danos.
- 13.5. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 13.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimentos esses extensivos às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 13.7. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta- Da Assinatura Eletrônica

- 14.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 14.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 14.2. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



Cláusula Décima Quinta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP e SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a solução de possíveis questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, ____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Representante Legal do SESI-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua/Avenida, Bairro, CEP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SESI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



2.2 Fica a **EMPRESA XX** expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA XX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA XX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SESI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA XX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA XX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SESI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SESI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SESI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XX** o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a serviço do **SESI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SESI-SP**.



5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XX**, o **SESI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, dede 2022.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI Departamento Regional de São Paulo

.....
..... do SESI-SP

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(s)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: